PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Antonio Prado N.º 70 - Telefone, (016) 643-1311

L E I Nº 1.117

de 28 de dezembro de 1.989.

" REAJUSTA OS NÍVEIS DE VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS":

SAID IBRAIM SALEH, Prefeito Municipal de Barrinha. Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei Faz Saber que a Câmara Municipal Decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica , a partir de 1º de dezembro de 1.989, reajustado- em 41,42%(quarenta e um e quarenta e dois por cento), os atuais níveis de vencimentos dos funcionários do Poder Legislativo, ocupantes das referências 31a 32B, constantes da Tabela de Referências e Vencimentos do Município.

Artigo 2º- Aplica-se o disposto nesta Lei, para os funcionários inativos da Câmara Municipal.

Artigo 3º- Para atender as despesas da execução da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar à conta do Poder Legislativo, na importância de NCZ$ 8.841,36, a fim de - suprir de recursos a seguinte dotação orçamentária:

01- PODER LEGISLATIVO

1.2- SECRETARIA DA CÂMARA

3000 Despesas Correntes
3100 Despesas de Custeio
31110101001 Pessoal Civil.....NCZ$ 8.841,36 -

Paragrafo Único- A cobertura do crédito suplementar previsto neste artigo, se dará de conformidade com o art.43, inciso II da Lei Nº . 4.320/64.

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo em seus efeitos a contar de 1º de dezembro de 1.989, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barrinha, aos 28 de dezembro de 1.989.

Publicada e afixada na forma e lugar de costume na data supra.

Registra-se A Secretária.

DR. SAID IBRAIM SALEH
= PRefeito Municipal-